



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00190105/24

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Juruti-Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Marechal Rondon, s/n – Bairro Bom Pastor – CEP: 68.170-000, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, Sr(a). WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal 14.628/23; Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais pertinentes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo vigente. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) que deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **06/03/2024, às 09h00min, na sede da EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA, Rua Vereador José de Souza Andrade, S/Nº, Bairro Maracanã, Município de Juruti, Estado do Pará.**

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA.

2. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DO EVENTO:

2.1 Período de Divulgação da Chamada Pública: de **09/02/2024 a 06/03/2024.**

2.2 Entrega dos Envelopes e Abertura da sessão: **No dia 06/03/2024, a partir das 09h00min (horário de Brasília)**

2.3 Local e Endereço da Sessão Pública: **EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA, Rua Vereador José de Souza Andrade, S/Nº, Bairro Maracanã.**

2.4 A Comissão de Licitação nomeada por meio da Portaria nº 013/2024 de 02 de janeiro de 2024, que realizará a abertura da Sessão Pública com análise dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

3.1 – Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais – deverão entregar a Comissão, no prédio da EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA, localizado na Rua Vereador José de Souza Andrade, S/Nº, Bairro Maracanã – CEP: 68.170-000, Juruti-Pará, até o dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, ou Distrito Federal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

III – Extrato da declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP; Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF; principal (Jurídica) para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



- VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- IX – Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- X – Documento de Identidade válido e CPF do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa;
- XI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- XII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- XIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XIV – Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 001

4.1 – Grupos Informais de Agricultores Familiares - deverão entregar a Comissão, no prédio da EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA, localizado na Rua Vereador José de Souza Andrade, S/Nº, Bairro Maracanã – CEP: 68.170-000, Juruti-Pará, até o dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Documento de identificação válido com foto;
- III – Extrato da declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP; Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF; principal (Jurídica) para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 001

5.1 – Fornecedores Individuais detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo deverão entregar a Comissão, no prédio da EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA, localizado na Rua Vereador José de Souza Andrade, S/Nº, Bairro Maracanã – CEP: 68.170-000, Juruti-Pará, até o dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Documento de identificação válido com foto;
- III – Extrato da declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP; Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF; principal (Jurídica) para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

6. PROJETO DE VENDA – Envelope 002

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, **Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V (modelo da Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda deverá ser apresentada até a data disposta no item 2. O resultado da seleção será publicado em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes; na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis,



conforme análise da Comissão Julgadora, e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) uteis selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas em Lei.

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. As análises das amostras dos produtos serão realizadas nas sedes nos dias **11, 12 e 13/03/2024**, nas seguintes regiões/ordens:

a) 11/03 Região do Mamuru Planalto, Sede São José, a partir das 09h00min até às 14h00min.

b) 12/03 Região Curumucuri, Sede Vila Souza, a partir das 09h00min até às 14h00min

c) 13/03 Cidade, Depósito Alimentação Escolar, a partir das 09h00min até às 14h00min

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS:

7.1. Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios:

7.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a seres registrados está disponível no anexo I.

7.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 70, incisos III e IX).

7.2.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.2.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.2.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.2.4. Deverão os produtos estarem isentos de:

7.2.4.1. Substâncias terrosas;

7.2.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.2.4.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

7.2.4.4. Sem umidade externa anormal;

7.2.4.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

7.2.4.6. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues aos cuidados da Coordenação de Alimentação Escolar, no Depósito de Merenda e Material Escolar - SEMED, localizada na Trav. Lauro Sodré, nº 72, Bairro Centro, ao lado da Câmara Municipal de Juruti, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no horário 08h00min. às 14h00min., até dia 16/12/2024, na qual atestará o seu recebimento.

7.3.1. O prazo de entrega será comunicado na Ordem de Fornecimento enviada ao Contratado e com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência.

7.3.2. Os quantitativos para entrega indicados no termo de referência (anexo V) deste edital são previsões. Portanto, poderão ser alteradas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que não causem ônus, não previstos nesta Chamada Pública, aos fornecedores.



7.3.3. Em se tratando de produtos altamente perecíveis, os alimentos deverão ser entregues nos quantitativos informados na Ordem de Fornecimento, tendo em vista a capacidade reduzida de armazenamento destes itens no Depósito de Alimentação e Material Escolar.

8. DO PAGAMENTO DA FATURAS:

8.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar, como consequência do fornecimento para Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Juruti, corresponderão ao Documento Fiscal emitido e cada entrega.

8.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do município, neste caso será pela direção da Secretaria Municipal de Educação pertencente a este município onde os produtos deverão ser entregues.

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Documento Padrão de controle de entrega, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Alimentação Escolar.

8.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato.

8.5. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), Exercício da Dotação 2024 - Projeto Atividade 12.306.0002.2.096 (PNAE Merenda AEE) - Projeto Atividade 12.306.0002.2.097 (PNAE Merenda Ensino Médio) - Projeto Atividade 12.306.0002.2.098 (PNAE Merenda Ensino Fundamental) - Projeto Atividade 12.306.0002.2.099 (PNAE Merenda Ensino EJA) - Projeto Atividade 12.306.0002.2.100 (PNAE Merenda Ensino Infantil CRECHE) - Projeto Atividade 12.306.0002.2.101 (PNAE Merenda Ensino Infantil PRE-ESCOLA)- Classificação Econômica (3.3.90.30.00 – Material de Consumo).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Camada Pública.

9.2. Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços de referência praticados no âmbito do PAA, art. 23 do FNDE (esses preços são disponibilizados pelas Diretorias de Agricultura Familiar em todas as superintendências da CONAB), em caso de ausência de preços no âmbito do PAA, serão utilizadas referências de preços do mercado local, deverá ainda ser observado as embalagens características de cada produto.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Setor de Divisão Escolar, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto.

9.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleça um acordo para fornecimento, em benefícios da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

9.4.1. Não havendo acordo a Comissão Permanente de Licitação aplicará a ordem de prioridade, conforme orienta a Lei 11.947/09, sendo:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

IV – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica;

VI – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9.5. Em atenção à legislação estabelece o teto máximo de R\$ 40.000,00 será considerado o produto na embalagem original no atacado.



9.6. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa e associações) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAP'S/CAF já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

10. DO RESULTADO:

10.1. A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 013 de 02 de janeiro de 2024 após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato administrativo, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo II da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015.

11.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF ano).

11.4. Após definido o proponente vencedor, será solicitado pela Prefeitura uma visita com seus técnicos nas instalações das Associações e/ou Cooperativas, para atestar se as mesmas atendem os requisitos mínimos de funcionamento de acordo com Vigilância Sanitária da sede da proponente, sob pena de não assinatura do contrato, caso comprovado instalações e armazenamento inadequados.

11.5. O Departamento de Licitação oficial da PMJ e Secretaria Municipal de Educação e Produção, lançará a CONVOCAÇÃO para a celebração e terá prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis (a contar da data de divulgação nos canais setor responsável e realizar a assinatura do Contrato, após esse prazo será considerado como desistência do pleito.

12. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para afazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com essa Chamada Pública. É interessante que se ressalte, que o fornecimento dos produtos contratados será realizado de acordo com a necessidade da administração pública em adquiri-los, não sendo obrigatório, portanto a aquisição que ultrapassar o mínimo de 30% estabelecido pela legislação vigente.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para as escolas deste município, conforme cronograma e local de entrega definido pelo Setor de Alimentação Escolar.

12.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causam ferimentos aos produtos e obedeçam a legislação vigente.

12.5. Fica reservado a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Portaria nº 013 de 02 de janeiro de 2024, o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

12.6. O Setor de Alimentação Escolar (a cargo da Secretaria Municipal de Educação), reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.



O período de fornecimento da aquisição dos gêneros da agricultura familiar se dará até 16 de dezembro de 2024.

13. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.554/2024, designada pela Portaria nº 013 de 02 de janeiro de 2024.

a) – Adiamento do Processo

b) – Revogação desta Chamada Pública ou sua Modificação no todo ou em parte.

14. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

14.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação, considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. DAS AMOSTRAS:

15.1. Em atendimento a Nota Técnica nº 001/2009 do FNDE, no seu Anexo II, Capítulo VI, Art. 15, § 4º, alínea “d”. Será obrigatória a apresentação de amostras para serem submetidas a testes de aceitabilidade e rendimento, conforme cronograma abaixo:

15.1.1. Os agricultores familiares deverão apresentar 01 (uma) amostra por produtor que pretende fornecer de acordo com o anexo V, no horário das 09h00min. às 14h00min., aos cuidados da Coordenação de Alimentação Escolar, **conforme item 6.5 (a; b e c) deste edital;**

15.1.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens próprias, contendo data de fabricação (se for o caso), peso, data de validade, (se for o caso) e identificação do proponente (CNPJ, Razão Social e/ou CPF, Nome).

15.1.3. A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Educação e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Passará por avaliação técnica e sensorial, serão observados a aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer final de aprovação ou reprovação dos produtos;

15.1.4. As proponentes que tiverem amostras reprovadas pelo CAE, serão desclassificadas somente nos itens reprovados, ficando a cargo da Administração convocar outro proponente, observado a ordem de prioridade do subitem 9.4.1 para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação.

15.1.5. O proponente que não entregar as amostras no prazo estabelecido, será desclassificado, uma vez que apenas os fornecedores com pareceres técnicos favoráveis poderão ser contratados pela Secretaria Municipal de Educação.

16. DO FORO:

16.1. A presente Chamada Pública é regulada pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações vigentes, sendo exclusivamente competente o FORO do Município de Juruti-PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

17. DOS ANEXOS



17.1. São partes inseparáveis deste edital, os anexos abaixo:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO;

ANEXO II – NÚMERO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

ANEXO II-A – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

ANEXO III – MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO VII – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

Juruti-Pará, 09 de fevereiro de 2024.

Wilson Marques Navarro Junior
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.499/21

FRANCISCO DE SOUSA COELHO
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico



ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00240102/24**

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO

A (O)

Presidente da Comissão de Licitação

Edital de Chamada Pública nº **001/2024-**

À _____ **(Entidade de Licitação)** _____

Prezados Senhores,

5.1 ____ **(nome da empresa ou pessoa física)**____, CNPJ/CPF nº. ____, sediada ____ **(endereço completo)**____, tendo examinado o Edital, vem apresentar o presente projeto de venda para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CHAMADA PÚBLICA**, Lei Federal 14.628/23; Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.. _____, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando documentos de habilitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2024.

____ **(assinatura)** _____



ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00240102/24

NÚMERO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE JURUTI TEM UM TOTAL DE 117 (CENTO E DEZESSETE) ESCOLAS, ESTABELECIDAS NO ANEXO SEGUINTE.

Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente 19.287 alunos matriculados no município de Juruti/PA, que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionada a esse benefício.



ANEXO II-A

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00240102/24**

RELAÇÃO DE ESCOLAS

Seq.	Escolas
01	EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA
02	EMEF. RAIMUNDO DE SOUSA COELHO
03	EMEF MARIA DA SILVA PEREIRA
04	EMEF ZELINDA GUIMARÃES
05	EMEIF SÃO FRANCISCO – ARUÃ
06	EMEIF RANA ROCHA BRUCE – ILHA DO VALHA ME DEUS
07	EMEIF SÃO SEBASTIÃO – SANTA RITA
08	EMEIF FIRMINO GUIMARÃES DE SOUZA – SANTA RITA
09	EMEIF SÃO RAIMUNDO – SÃO RAIMUNDO ARUÃ
10	EMEIF SANTO ANTONIO – NOVO PARAISO ARUÃ
11	EMEF GETULIO VARGAS – CASTANHAL
12	EMEF LILA GALUCIO DE FARIAS – AREIAL II
13	EMEIF NOSSA SENHORA DA APARECIDA – JUSTINA
14	ABOMS - EMEIF ROSA DE SARON
15	EMEIF MARIA DA SAUDE PINHEIRO CUNHA
16	EMEIF VILMA GUIMARAES DE OLIVEIRA – CURUMUCURI
17	EMEF PROFª TEREZINHA DA SILVA PIMENTEL – ARAÇÁ BRANCO
18	EMEF PROFª MARIA MADALENA LOPES – SANTA ROSA
19	EMEIF JOSÉ BONIFÁCIO – VILA SOUZA
20	EMEF MIRIAM BENITAH – VILA MUIRAPINIMA
21	EMEIF SÃO MANUEL - JURUTI AÇU
22	EMEIF BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA JURUTI VELHO
23	EMEIF SÃO FRANCISCO DE ASSIS – AÇAI
24	EMEF MARIO PEREIRA FILHO – VILA DE TABATINGA
25	EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO – IGARAPÉ DAS FAZENDAS
26	EMEIF PRESIDENTE MEDICI – TAUARI
27	EMEF JOSE ROBERTO PIMENTEL – CAFÉ TORRADO
28	EMEIF JOSÉ MARIA DA SILVA – JABUTI
29	EMEIF MANOEL TEIXEIRA – PIRANHAS
30	EMEIF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – SÃO BRAZ
31	EMEIF SÃO RAIMUNDO - SÃO RAIMUNDO DO ORIENTE
32	EMEIF GRIGÓRIO ARAÚJO – SÃO PEDRO
33	EMEF TEOFILO BATISTA DE LIRA – SÃO BENEDITO
34	EMEIF FIRMINO ARAUJO – SÃO GERONIMO
35	EMEIF PARAISO – PARAISO
36	EMEIF MARIO FRANCISCO RIBEIRO – URUCURANA
37	EMEIF PROFESSORA MARIA DO CARMO PEREIRA MENEZES – MIRI
38	EMEIF RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA – DIAMANTINO
39	EMEB MANOEL GUERREIRO RODRIGUES - ARAÇÁ PRETO
40	EMEIF FÉ EM DEUS – ARAÇÁ BRANCO MIRI
41	EMEIF FOAQUIM PEDRO GONZAGA – ALEMANHA
42	EMEIF NOVA VIDA – NOVA VIDA MIRI
43	EMEF BATISTA
44	EMEIF RAIMUNDO ANTONIO NUNES – UXITUBA
45	EMEF ANA MARIA ALBUQUERQUE – IGARAPÉ AÇU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

46	EMEIF JÃO SILVA MASCARENHA – FERRUGEM
47	EMEIF SÃO JOSÉ – BOA VISTA
48	EMEIF VIDA FELIZ – PONTE DA TAPUIA
49	EMEIF LIGIA MEIRELES DA CUNHA – VILA MUIRAPINIMA
50	EMEIF PEDRO PIMENTEL SIMOES – CAPIRANGA
51	EMEIF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA
52	EMEIF AMAURI DA SILVA MORAES – SÃO PAULO
53	EMEIF SEBASTIAO MARIALVA – TERRA PRETA
54	EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA – CASTANHAL GRANDE
55	EMEIF SÃO SEBASTIÃO – MATA LIMPA
56	EMEIF PEDRO RODRIGUES DE SOUZA – BATATA
57	EMEIF SABINO PINHEIRO DE MATOS – MARAVILHA
58	EMEIF LIVRAMENTO – SURVAL
59	EMEIF FRANCISCO GUERREIRO – PRUDENTE
60	EMEIF FRANCISCO DE SOUZA – MOTE MORIA
61	EMEI DISNEYLANDIA – CIDADE
62	EMEI CRIANÇA FELIZ – CIDADE
63	EMEI CRISTÁ PAZ - ABEP CIDADE
64	EMEIF MANOEL PEREIRA DA CUNHA – INGRÁCIA
65	EMEIF ERISSON PEREIRA SILVA – CAPITÃO
66	EMEIF RAIMUNDO FARIAS DE MATOS – CAPELINHA
67	EMEIF MERANDOLINA CASTRO – ILHA DO CHAVES
68	EMEIF ANTONIO MOREIRA ROCHA – COM BOA ESPERANÇA
69	EMEIF BELA FLOR – TRAÍRA 3
70	EMEIF DOIS DE MARÇO – NOVO PARAISO PIRAQUARA
71	EMEIF JOSÉ TANCREDI JUNIOR – PARANA DE DONA ROSA
72	EMEIF JOÃO PAIVA SOARES – IRATEUA VARZEA
73	EMEIF JOÃO AUGUSTO SILVEIRA – IRATEUA
74	EMEIF NOSSA SRA DO PERPETUO SOCORRO – MOCAMBO (MAMURU)
75	EMEIF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – SABINA (MAMURU)
76	EMEIF SANTA ROSA - GUARANATUBA (MAMURU)
77	EMEIF NOVA LIBERDADE – BOA VISTA DA SABINA
78	EMEIF SÃO SEBASTIÃO – NOSSA SRA DE LOURDES FORÇA
79	EMEIF MONTE CARMELO – MONTE CARMELO
80	EMEIF CANAÃ – SÃO JOÃO BATISTA DO ARAUA
81	EMEIF DIVINO ESPIRITO SANTO – SAMAUMA
82	EMEIF SÃO LUCAS – MIRIZAL
83	EMEIF SATERE MAUE – ALDEIA
84	EMEIF JOSÉ ALMEIDA DA SILVA – ALDEIA INDIGENA IPIRANGA
85	EMEIF PROFESSORA LINDETE EVANGELISTA DE SOUZA – GALILEIA
86	EMEIF CLEMENTINO GUERREIRO (POMPOM)
87	EMEIF SÃO RAIMUNDO - PAU D'ARCO
88	EMEIF OLIDIA GONÇALVES DOS SANTOS – ORDEM
89	EMEI SEMENTINHA DO SABER – CIDADE
90	EMEIF SÃO JOSÉ – LAGUINHO (MAMURU)
91	EMEIF SANTO ANTONIO MURITUBA (MAMURU)
92	EMEIF SÃO JOÃO – SÃO JOÃO DO LAGUINHO (MAMURU)
93	EMEIF PENIEL – PENIEL (MAMURU)
94	ACA - EMEI ALEGRIA (CASULO) - CIDADE
95	EMEI SÃO FRANCISCO (CASULO) - CIDADE
96	EMEI JOÃO E MARIA (CASULO) - CIDADE
97	EMEI CAPITÃO (CASULO) CAPITÃO
98	EMEI POMPOM (CASULO) POMPOM
99	EMEI CAPELINHA (CASULO) CAPELINHA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

100	EMEI MARAVILHA (CASULO) MARAVILHA
101	EMEI AÇAÍ (CASULO) AÇAILÂNDIA
102	EMEI PEDACINHO DO SABER (CASULO) INGRÁCIA
103	EMEI ESPERANÇA (CASULO) VILA MUIRAPINIMA
104	EMEI DIAMANTINO (CASULO) DIAMANTINO MIRI
105	EMEI BOM PASTOR (CASULO) CIDADE
106	EMEI CAFÉ TORRADO (CASULO) CAFÉ TORRADO
107	EMEI SÃO BENEDITO (CASULO) SÃO BENEDITO
108	EMEI ALFREDINHO LEMOS (CASULO) TERRA PRETA
109	EMEI SANTA ROSA (CASULO) SANTA ROSA
110	EMEI NSRA DA PAZ (CASULO) AREIAL II
111	EMEI SANTA TEREZINHA (CASULO) PIRANHA
112	EMEI SÃO PAULO (CASULO) SÃO PAULO
113	EMEI PARAISO (CASULO) PARAISO
114	EMEI SÃO DOMINGOS (CASULO) IGARAPÉ AÇÚ
115	EMEI SÃO RAIMUNDO (CASULO) AREIAL II
116	EMEI CASTANHAL (CASULO) CASTANHAL
117	EMEI MENINO DEUS (CASULO) VILA DE TABATINGA



ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00240102/24

MODELO DO PRJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE,
DE 02/04/2015

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública nº xxxxx/xxxx).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00240102/24**

MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

CONTRATO N.º ____/20__

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CHAMADA PÚBLICA, Lei Federal 14.628/23; Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

A _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da nova Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CHAMADA PÚBLICA**, Lei Federal 14.628/23; Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes., para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada da cópia de RG e CPF, comprovante da conta corrente constante no Projeto de Venda (cartão ou contrato da conta corrente), extrato (espelho) da DAP dos últimos 30 dias, 01 (uma) via original dos Atestados Sanitários emitidos pelo S.I.M., em caso de gêneros alimentícios de Origem animal (frango caipira, Ovos caipiras e polpas de frutas, macaxeira e milho verde), e as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



O CONTRATADO compromete-se a atender todas as exigências sanitárias durante o processo de manipulação/produção dos produtos que serão fornecidos, respeitando as orientações dos Órgãos fiscalizadores e de acordo com as legislações vigentes, sejam municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º _____/20____, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00240102/24**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.008.787/0001-07

Endereço: Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

2. Objeto:

2.1 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2.2 A contratação do referido objeto será realizada por meio de CHAMADA PUBLICA, pelo critério de seleção dos projetos de venda/proposta, considerando que o fornecimento será conforme o quantitativo demandado pela Unidade Requisitante.

3. Da Justificativa da Contratação do Objeto:

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com intuito de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE almeja contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Juruti, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, além de representar uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.



Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, que vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO; JAIME; MÜNTEIRO, 2008).

Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente 13.242 alunos, matriculados no município de Juruti/PA, que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionada a esse benefício.

Considerando a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e a sua atualização sobre o fornecimento de produtos da Agricultura Familiar na [Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021](#) entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução. Neste contexto, segundo a referida legislação, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.3 Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.4 A aquisição do objeto será realizada através de **CHAMADA PÚBLICA**, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança, através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto:

4.1-DEMANDAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇAÍ: Polpa de açaí, branqueado sob inspeção sanitária, de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de aditivos e produtos químicos. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	3.000
2	ABACAXI: Tamanho médio-grande de primeira qualidade, com frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, firmes sem ferimentos ou defeitos.	UNIDADE	1.000
3	BANANA PRATA: Seleccionadas de 1ª qualidade, médias, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregue em caixas com no máximo 20 Kg bem conservada.	QUILO	3.000
4	BANANA GRANDE: Seleccionadas de 1ª qualidade, médias, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregue em caixas com no máximo 20 Kg bem conservada.	QUILO	2.000
5	BEIJU DE MANDIOCA: Tipo seco, amarelo, fino de macia mastigação, procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em sacos plástico atóxico pesando 500 gramas. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedra e corantes ou aditivos químicos.	QUILO	300
6	BATATA DOCE: Tamanho médio de primeira qualidade, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, firmes sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos atóxico pesando até 05 Kg.	QUILO	400
7	CARÁ ROXO: Tamanho médio de primeira qualidade, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, firmes sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos atóxico pesando até 05 Kg.	QUILO	300
8	CARIMÁ: Procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 500g, em plástico atóxico. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedras e corantes ou aditivos químicos.	QUILO	300
9	COUVE: Folhas verde escuras, integras, sem partes estragadas ou amareladas, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço com 05 folhas embaladas em sacos plásticos atóxicos.	MAÇO	4.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10	CHEIRO VERDE: Maço com cebolinha e salsinha, com coloração verde escuras, integras, sem partes estragadas ou amareladas, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embaladas em sacos plásticos atóxicos.	MAÇO	4.000
11	FARINHA DE MANDIOCA: Procedência regional e ser de safra corrente. Isenta de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em sacos de 01 Kg, em plástico atóxico resistente. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedras e corantes ou aditivos químicos.	QUILO	5.000
12	FARINHA DE PEIXE: Procedência regional, torrada, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embaladas em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	600
13	FARINHA DE TAPIOCA: Procedência regional, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedra e corantes ou aditivos químicos. Embaladas em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	2.000
14	FEIJÃO DA PRAIA: Procedência regional, isento de fungos e de substâncias nocivas. Com coloração uniforme, sem mancha, sem presença de terra, e insetos ou aditivo químicos. Embaladas em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	1.000
15	FRANGO CAIPIRA: Inteiro, sadio sob inspeção sanitária embalado em sacos plásticos de polietileno atóxicos, não deve apresentar superfície úmida, pegajosas, partes flácidas com consistência e cor anormal.	QUILO	14.000
16	JERIMUM: Bem desenvolvido com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos.	QUILO	1.000
17	LIMÃO REGIONAL: De 1ª qualidade, selecionados, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem ferimentos ou defeitos.	QUILO	500
18	MACAXEIRA: Tipo branca, de primeira qualidade, embaladas em saco plástico atóxico pesando 01 Kg, em pedaços ou em polpa.	QUILO	400
19	MAMÃO: De 1ª qualidade, de frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	QUILO	800
20	MAXIXE: De 1ª qualidade, casca verde e firme, sem ferimentos ou defeitos, em bom estado de consumo e conservação. Embalados em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	300
21	MELANCIA: Madura com casca brilhante firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos	QUILO	6.000



	estranhos aderidos à superfícies externa.		
22	MELÃO: De 1ª qualidade, de frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	QUILO	800
23	MILHO VERDE EM POLPA: Em polpa congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com a data de produção e a data de validade registrada.	QUILO	500
24	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: Sob inspeção sanitária, tipo grande, casca lisa, limpos, não trincados e novos. Embalados em formas com 30 unidades cada.	UNIDADE	3.000
25	PEPINO: De 1ª qualidade, casca verde clara com manchas verdes escuras. Internamente, a polpa é de cor verde bem clara, firmes e sem defeitos ou ferimentos, higienizadas e livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superfícies externa.	QUILO	400
26	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substancia terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Embalados em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	300
27	POLPA DE ACEROLA: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.200
28	POLPA DE CUPUAÇU: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.200
29	POLPA DE GOIABA: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso	QUILO	1.200



	líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.		
30	POLPA DE MARACUJÁ: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.200
31	POLPA DE TAPEREBÁ: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.200
32	POLPA DE GRAVIOLA: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.000

5. Fundamento Legal:

5.2 Lei Federal 14.628/23; Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

6. Prazo de Vigência:

6.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2 conforme a tabela acima, elaborada a partir de proposta apresentada por empresa, **estima-se o custo em valor de R\$ 761.648,30** (Setecentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Levantamento de mercado

A cotação foi realizada pelo setor de compras, com fornecedores locais e pesquisa no Mural do TCM - Município de Placas/PA.



6.3 Planilha com as Quantidades:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	AÇAÍ	KG	3.000	R\$ 16,68	R\$ 50.040,00
2	ABACAXI	UNID	1.000	R\$ 6,41	R\$ 6.408,33
3	BANANA PRATA	KG	3.000	R\$ 7,91	R\$ 23.725,00
4	BANANA GRANDE	KG	2.000	R\$ 8,22	R\$ 16.432,00
5	BEIJU SECO DE MANDIOCA	KG	300	R\$ 10,31	R\$ 3.091,80
6	BATATA DOCE	KG	400	R\$ 8,48	R\$ 3.393,60
7	CARÁ ROXO	KG	300	R\$ 7,56	R\$ 2.266,80
8	CARIMÃ	KG	300	R\$ 10,92	R\$ 3.276,60
9	COUVE	MAÇO	4.000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
10	CHEIRO VERDE	MAÇO	4.000	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00
11	FARINHA DE MANDIOCA	KG	5.000	R\$ 10,37	R\$ 51.840,00
12	FARINHA DE PEIXE	KG	600	R\$ 38,68	R\$ 23.210,40
13	FARINHA DE TAPIOCA	KG	2.000	R\$ 11,22	R\$ 22.440,00
14	FEIJAO PRAIA	KG	1.000	R\$ 8,68	R\$ 8.680,00
15	FRANGO CAIPIRA	KG	14.000	R\$ 25,40	R\$ 355.600,00
16	JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
17	LIMAO	KG	500	R\$ 4,48	R\$ 2.241,67
18	MACAXEIRA	KG	400	R\$ 6,56	R\$ 2.624,00
19	MAMAO	KG	800	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
20	MAXIXE	KG	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,60
21	MELANCIA	KG	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
22	MELAO	KG	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
23	MILHO VERDE POLPA	KG	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00
24	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.060,00
25	PEPINO	KG	400	R\$ 4,42	R\$ 1.768,67
26	POLPA DE ACEROLA	KG	1.200	R\$ 14,34	R\$ 17.204,00
27	POLPA DE CUPUAÇU	KG	1.200	R\$ 14,69	R\$ 17.622,00
28	POLPA DE GOIABA	KG	1.200	R\$ 13,72	R\$ 16.458,00
29	POLPA DE MARACUJA	KG	1.200	R\$ 13,67	R\$ 16.398,00
30	POLPA DE TAPEREBÁ	KG	1.200	R\$ 14,66	R\$ 17.588,00
31	POLPA DE GRAVIOLA	KG	1.000	R\$ 17,02	R\$ 17.023,33
32	PIMENTA DE CHEIRO	KG	300	R\$ 12,46	R\$ 3.738,50
VALOR TOTAL:					R\$761.648,30

7. Dos Requisitos para a Habilitação:

7.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

7.2 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.3 O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;



7.4 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

7.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

7.6 Atestado de Conformidade emitido pelo S.I.M.;

7.7 Três cópias de cada documento exigido para habilitação

8. Das Amostras:

8.1 O produto deverá apresentar amostras próprias para cada produto constante no projeto de venda, é vedada a apresentação de amostras de terceiros, caracterizado critério de desclassificação; em caso de não apresentação de amostras de produtos fora do período de produção (safra), a classificação ou desclassificação ficará a cargo da Comissão de Análises das amostras, após a análise técnicas de cada situação.

9. Da Proposta:

9.1 A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários e globais, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento;

9.2 A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constante do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências;

9.3 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

9.4 Será aceita a proposta do fornecedor:

9.4.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

9.4.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

9.4.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

9.4.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

9.4.5 A apresentação de Projeto de Venda (conforme anexo) para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.4.6 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

10. Obrigações da Contratada:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



10.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3 Fornecer o produto pelos preços apresentados em sua proposta e nos prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na Ordem de fornecimento;

10.4 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

10.5 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos produtos de seu fornecimento;

10.6 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do depósito de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

10.7 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

10.8 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Ivaiporã, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

10.9 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

11. Obrigações da Contratante:

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

11.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

11.3 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

11.6 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei n.º 14.133/2021.

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Do Prazo para Assinatura do Contrato:



12.1 O produtor terá prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis (a contar da data de divulgação nos canais de comunicação oficial da PMJ e Secretaria Municipal de Educação e Produção) para comparecer ao setor responsável e realizar a assinatura do Contrato, após esse prazo será considerado como desistência do pleito;

13. Da Fiscalização:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14. Do Prazo e Local:

14.1 A entrega dos produtos será realizada conforme disponibilidade das safras, conforme os anos anteriores;

14.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues aos cuidados da Coordenação de Alimentação Escolar, no Depósito de Merenda e Material Escolar - SEMED, localizada na Trav. Lauro Sodré, nº 72, Bairro Centro, ao lado da Câmara Municipal de Juruti, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no horário 08h00min. às 14h00min., até dia 16/12/2024, na qual atestará o seu recebimento;

14.3 Os produtos serão recebidos acompanhado pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

14.4 Os alimentos deverão ser entregues, pelo fornecedor/agricultor, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

14.5 O produto da agricultura familiar deverá ser entregue em quantidades conforme determinada no contrato;

14.6 É de total responsabilidade da contratada o transporte dos alimentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juruti;

14.7 Deve-se apresentar o contrato no ato da entrega do produto;

14.8 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial as licenças de comercialização dos produtos (SIM/SIE/SIF);

14.9 O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitido em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor;

14.10 Os itens deverão possuir validade no que couber, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta validade de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange;

14.11 Caso seja necessária averiguação das qualidades dos produtos, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem as mesmas ou trocar o produto imediatamente.

15. Rescisão Contratual:

15.1 De acordo com o artigo 137 da Lei 14.133/2021

16. Dotação Orçamentária:



16.1 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das dotações orçamentárias do exercício de 2024.:

PROJETO ATIVIDADE		
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12 306 0002 2.096 – Merenda AEE	15000000 15520000	33903000
12 306 0002 2.097 – Merenda Ensino Médio	15000000 15520000 15760000	
12 306 0002 2.098 – Merenda Ensino Fundamental	15000000 15520000	
12 306 0002 2.099 – Merenda Ensino EJA	15000000 15520000	
12 306 0002 2.100 – Merenda Ensino Infantil Creche	15000000 15520000	
12 306 0002 2.101 – Merenda Ens. Infantil Pre Escola	15001001 15420000	

17. Declaração do Solicitante:

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações vigentes.

Juruti – Pará, 12 de janeiro de 2024.

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.499/2021



ANEXO VI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00240102/24**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública Nº 01/2024, realizada pelo Município de Juruti/PA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Nome/Razão Social do(a) Declarante
CPF/CNPJ: XXXXXX



ANEXO VII

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00240102/24

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Local e Data

Nome/Razão Social do(a) Declarante
CPF/CNPJ: XXXXXX